



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de profissional/empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídicas para acompanhamento de processo e defesa dos interesses do Município de São Simão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1.** Contratação de profissional/empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídicas para acompanhamento de processo e defesa dos interesses do Município de São Simão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, tais como, acompanhar os processos em andamento, responder as diligências em conjunto com o setor de contabilidade solicitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, elaborar todas as defesas dos interesses do município de São Simão (Fundos Municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta).

#### 2.2. TIPO DESCRIÇÃO

**2.2.1.** Acompanhamento dos processos em andamento, analisar e responder as diligências em conjunto com o setor de contabilidade solicitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, elaborar todas as defesas dos interesses do município de São Simão (Fundos Municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta), sob a supervisão do Procurador-Geral do Município.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Contratação de profissional/empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídicas para acompanhamento de processo e defesa dos interesses do Município de São Simão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, justifica-se tendo em vista o porte da estrutura administrativa do Município de São Simão, considerando a estrutura da Procuradoria Municipal, que é composta por dois profissionais, assim, ficando inviável o acompanhamento e resposta (defesa) com eficiência dos interesses da Administração Municipal (Fundos Municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta).

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços serão prestados na sede do município, bem como na sede da empresa e via teleconferência.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

**5.1.** Caberá ao departamento de licitação, compras e contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referente à prestação de serviço pretendida.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITE DO OBJETO

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 7. DA FORMA DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**7.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j)** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços;
- b)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor.

### **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**11.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**11.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**11.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**11.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades;

**j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

**k)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

caução previsto neste instrumento;

**l)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

**m)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

SÃO SIMÃO - GO, 01 de julho de 2022.

**RAFAEL TROVATTI MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 847/2022